

CLIPPING IMPRESSO

09/07/2020



INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. VARA CRIMINAL.....	1
2. JORNAL EXTRA	
2.1. JUÍZES.....	2
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. COMARCAS.....	3 - 5
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. CORREIÇÕES.....	6
4.2. PRESIDÊNCIA.....	7
4.3. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE).....	8

Homem é condenado a 12 anos de prisão por homicídio em São Luís

Na primeira sessão de júri popular após o retorno das atividades presenciais do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), foi condenado, nessa terça-feira (07), a 12 anos de reclusão, Laércio Pinho Pereira, acusado da morte de Danilo de Anchieta Barros Pinto, crime ocorrido na noite do dia 02 de abril de 2017, na Avenida Camboa, bairro Liberdade. O julgamento, iniciado às 8h30, foi presidido pela juíza titular da 1ª Vara do Júri, Rosângela Prazeres Macieira. Na acusação atuou o promotor de Justiça Luís Carlos Duarte e na defesa, o defensor público Fábio Marçal.

Para a realização da sessão de julgamento, foram adotadas todas as medidas sanitárias, observando os protocolos de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), determinados na Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e em portaria editada pela diretora do Fórum, juíza Andréa Furtado Permultter Lago.

Laércio Pinho Pereira foi condenado por homicídio, com as qualificadoras motivo torpe e recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Ele vai cumprir a pena em regime fechado, na



Penitenciária de Pedrinhas. A juíza negou ao réu o direito de recorrer da decisão em liberdade é como ele já estava preso foi levado de volta ao presídio logo após o julgamento.

O Ministério Público denunciou Derick Morgan Coelho Martins pela participação no crime. Ele foi absolvido pelos jurados no julgamento dessa terça-feira (07). A juíza determinou a expedição de alvará de soltura para que Derick Morgan Coelho

fosse posto em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso.

PROTOSCOLOS - no dia anterior ao julgamento, o salão do júri passou por sanitização; a disposição das cadeiras dos jurados também foi alterada para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m; feita a marcação nas poltronas destinadas ao público, para manter o distanciamento; entregue aos jurados kits de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

com máscaras, protetores faciais e luvas descartáveis; e disponibilizado álcool em gel para todos que estavam na sessão. Ao final da sessão, o local passou novamente por limpeza, com especial atenção aos locais mais expostos ao toque das mãos (mesas, maçanetas de portas, braços de cadeiras, interruptores de energia elétrica, microfones, entre outros).

Além da obrigatoriedade do uso permanente de máscaras para todas as pessoas nas dependências do salão do júri, o acesso ao local também ficou restrito à magistrada, jurados, promotor de justiça, defensor público, servidores da unidade judiciária, acusados, testemunhas processuais e familiares da vítima e dos acusados.

Esta semana ocorreram mais dois julgamentos. Sentarão no banco dos réus, no 1º Tribunal do Júri, na quinta-feira (09), Hilton Araújo Costa; e no 4º Tribunal, na sexta-feira (10), Acássio Bruno Duarte de Jesus. Neste mês de julho serão julgados 31 acusados de crimes dolosos contra a vida. As sessões ocorrem na 1ª, 2ª e 4ª Varas do Júri. Já a 3ª Vara retornará as sessões de julgamento no mês de agosto.



Oswaldo Viviani

Por dentro da Política

● ‘Neco’ de Anajatuba condenado

O ex-presidente da Câmara de Vereadores de Anajatuba, Manuel de Jesus Martins Rodrigues, conhecido como ‘Neco’, terá de ressarcir aos cofres municipais a quantia de R\$ 5,5 mil.

A decisão é do juiz Bruno Chaves de Oliveira, que acolheu pedidos do Ministério Público (MP).

● Direitos suspensos

‘Neco’ também teve seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo mesmo prazo.

As sanções referem-se a irregularidades nas contas do Legislativo de Anajatuba durante o exercício de 2009.



**Comarca de
Imperatriz
retoma as
atividades
presenciais de
forma gradual**
P4c1

Comarca de Imperatriz retoma as atividades presenciais de forma gradual

Divulgação

A Diretoria do Fórum de Imperatriz fixou regras mínimas para a retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas, nesta segunda-feira, dia 6, determinada pelas portarias n.º 34 e n.º 36 assinadas em conjunto pelo Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA e Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/MA, e regulamentada pela Diretoria do Fórum. Para a retomada, a Divisão de Saúde do Fórum realizou testes rápidos de Covid-19 com os servidores da comarca, por meio de "kits" doados pela Câmara Municipal de Imperatriz.

Segundo a juíza Ana Beatriz Carvalho Maia, titular da 1ª Vara da Família e diretora do fórum, nesse primeiro momento foram realizados 45 testes em servidores que atuam no atendimento, funcionários terceirizados e seguranças.

Para ter acesso às dependências do Poder Judiciário na Comarca de Imperatriz, magistrados, servidores, advogados, procuradores, membros do Ministério Público, estagiários, peritos, auxiliares e colaboradores, devem se submeter a procedimentos de descontaminação das mãos com utilização de álcool 70º fornecido pela Administração, higienização de calçados, aferição da temperatura corporal com uso de termômetro infraver-



Fórum Henrique de La Rocque

melho, e utilizar, obrigatoriamente, máscaras.

O atendimento presencial aos profissionais da área jurídica será precedido de agendamento realizado por telefone e e-mail, sempre priorizando os meios eletrônicos para a sua efetivação.

Na primeira etapa da retomada, que se estende ao dia 31 de julho de 2020, o horário de atendimento presencial aos profissionais da área jurídica ocorrerá das 9h às 11h, restritos aos casos necessários e realizados individualmente, um por vez.

Na segunda etapa, que vai do dia 3 ao dia 31 de agosto de 2020, será permitido no horário das 9 às 12h; e na terceira etapa, do dia 1º ao dia 30 de setembro de 2020, das 9 às 13h. O atendimento às partes, interessados e público em geral ocorrerá somente a partir do dia 4 de agosto.

Segundo cronograma descrito na Portaria 2307/2020, editada pela Diretoria do Fórum, a Secretaria de Distribuição; Contadoria Judicial; Central de Mandados; Central de Inquéritos e Custódia; e Vara de

Execuções Penais retomaram as atividades nessa segunda-feira, dia 6.

Para esta quarta-feira, dia 8, está previsto o retorno presencial da 1ª Vara Criminal; 2ª Vara Criminal; 3ª Vara Criminal; 1ª Vara de Família; 2ª Vara de Família; e 3ª Vara de Família.

No dia 13 de julho, próxima segunda-feira, a 1ª Vara Cível; 2ª Vara Cível; 3ª Vara Cível; 4ª Vara Cível; e Vara da Fazenda Pública também retomam as atividades presenciais. (Márcio Rodrigo - Asscom CGJ)

BARRA DO CORDA: Queda de energia causada por evento climático não gera dano moral

A interrupção do fornecimento de energia elétrica causada após evento climático não pode gerar dano moral. Este é o entendimento do Acórdão após julgamento de vários recursos realizados na Turma Recursal de Presidente Dutra. Na unidade judicial, foram julgados diversos recursos dessa natureza, todos mantendo as decisões proferidas pela 2ª Vara de Barra do Corda, que negou os pedidos de indenização por danos morais junto à Equatorial (antiga CEMAR) em função de uma queda de energia que durou mais de 36 horas.

De acordo com a Turma Recursal, o caso em questão trata-se de demanda múltipla em que é relatado um apagão que ocorreu no dia 24 de abril de 2018, atingindo o município de Barra do Corda e região, o que foi amplamente noticiado na imprensa local, somente sendo regularizado o fornecimento de energia elétrica no dia 26 seguinte, somando um total de mais de 36 horas de privação do serviço essencial.

Em função disso, foram pleiteados alguns pedidos de indenização por dano moral, ajuizados na 2ª Vara de Barra do Corda. O magistrado julgou improcedente a demanda, por entender que a ausência de energia elétrica em todo o município de Barra do Corda e região ocorreu por um evento da natureza e que a empresa adotou as providências necessárias para regularização do serviço em tempo hábil.

Além disso, continua o Acórdão, o juiz embasou sua decisão em jurisprudência atualizada do Superior de Justiça, que requer a comprovação da ocorrência de violação a direito da personalidade para caracterização do dano moral. As teses recursais sustentadas pelos autores destacaram, entre outros pontos, que a interrupção do serviço decorreu da falta de manutenção da rede e não de caso fortuito ou força maior, cabendo a ocorrência do dano moral indenizável.

"Trata-se de demanda múltipla apreciada por esse Colegiado em duas sessões distintas, sendo a primeira delas no dia 21/10/2019, ocasião que foram julgados 28 recursos, todos interpostos pelos autores contra as sentenças de improcedência proferidas pelo titular da 2ª Vara da Comarca de Barra do Corda, os quais foram improvidos, seguida da sessão do dia 18/11/2019 em que foram julgados mais 62 recursos, sendo dois deles recursos interpostos pela CEMAR contra as sentenças de procedência prolatadas pelo juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, as quais foram reformadas a fim de manter a coerência com o entendimento pacificado na primeira sessão", relata o Acórdão.

A Turma Recursal rejeitou a tese de nulidade exposta em alguns recursos, por entender que o magistrado de base alterou fundamentadamente o rito, suprimindo a audiência de con-

ciliação, instrução e julgamento e determinando a citação da CEMAR para apresentar contestação a fim de agilizar o trâmite das múltiplas ações acerca da mesma situação, não restando demonstrado que tal conduta provocou prejuízos às partes autoras.

DESproporcionalidade - A Turma Recursal concluiu que o lapso temporal de cerca de trinta e seis horas para o restabelecimento da energia na localidade não se afigurou desproporcional, nem tampouco restou evidenciada qualquer desídia da empresa na solução do problema, dada a extensão dos danos causados pela descarga atmosférica na rede de distribuição de energia elétrica que ocasionou a interrupção do serviço na região e também em razão das dificuldades enfrentadas no acesso à área de ocorrência para a realização dos reparos necessários para regularizar o serviço.

Por fim, ficou comprovado que interrupção do fornecimento de energia na região foi ocasionada por uma descarga atmosférica, gerando a queda de 7 postes que atendem a linha 02V2 Presidente Dutra-Barra do Corda e que o tempo necessário para o reparo se estendeu em decorrência de dificuldades técnicas geradas por se tratar de ocorrência noturna atinente a um trecho que se encontrava em área rural, sem iluminação e alagada.

Pelas razões expostas, a

Turma Recursal, por unanimidade, entendeu que o juiz titular da 2ª Vara de Barra do Corda deu correta solução às causas, bem analisando a prova dos autos e aplicando adequadamente a jurisprudência mais atual do Superior Tribunal de Justiça. Votaram, além do relator juiz Clênio Lima, o Juiz Silvio Alves Nascimento (Titular) e a Juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva (Titular e Presidente da Turma Recursal de Presidente Dutra). *(Michael Mesquita - Asscom CGJ)*

CGJ altera datas de correições em varas do termo judiciário de São Luís

A Corregedoria Geral da Justiça suspendeu as correições ordinárias previstas para acontecer na 1ª e 7ª varas criminais do termo judiciário de São Luís, no período de 13 a 17 de julho. Para a suspensão, o corregedor-geral, desembargador Paulo Velten, considerou a suspensão dos prazos processuais durante o Plantão Extraordinário adotado como forma de prevenção ao novo Coronavírus. As correições nessas unidades serão realizadas no período de 13 a 17 de outubro.

O documento também determina a antecipação das correições ordinárias a serem realizadas em outras unidades da

capital. No período de 13 a 17 de julho, a CGJ vai fiscalizar a 1ª, 2ª e 3ª varas da Família de São Luís que possuem quase 100% de processos virtuais em seus acervos judiciais.

Com a decisão, houve alteração do Anexo II da Portaria CGJ n.º 415/2020, e da Portaria CGJ n.º 330/2020 que instituiu o Calendário Anual das Correições Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

A CGJ retomou, no último mês de maio, as correições ordinárias na Comarca da Ilha. A 4ª e 8ª varas cíveis do termo judiciário de São Luís foram as primeiras unidades correicionadas no período de 11 a 15 de maio.



Giro Econômico

Aquiles Emir

aquilesemir@uol.com.br | www.aquilesemir.com.br

Obras inacabadas no Maranhão

Ao participar, segunda-feira (6), por videoconferência, do debate “O labirinto das obras pública”, em que foi analisado a situação das obras inacabadas no Maranhão, o presidente da Federação das Indústrias (Fiema), Edilson Baldez, sugeriu uma mudança na legislação e pediu que o parlamento participe mais dessas discussões. O Maranhão foi o segundo estado a receber o ciclo de debates, que é uma promoção da Comissão de Infraestrutura (Coinfra) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC). Além de Baldez, participaram do debate o presidente do Tribunal de Justiça, Lourival Serejo; o vice-presidente do Tribunal de Contas (TCE-MA), Washington Oliveira; o presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap), Ted Lago, e os secretários estaduais de Infraestrutura, Clayton Noletto, e da Educação, Felipe Camarão. Segundo Edilson Baldez, “temos que trazer o legislativo para o debate, que precisa se debruçar no assunto para aprimorar essa legislação sobre os contratos. Vamos dialogar, debater e descobrir em que podemos melhorar esse processo para facilitar o desenvolvimento via desburocratização”.



Transparência

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) segue com a implantação do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJeCor), que informatizará a tramitação dos procedimentos administrativos contra magistrados e servidores no órgão,

garantindo mais eficiência, transparência e economia à função correicional e acesso direto e remoto às partes interessadas. A previsão é de que o início da operação do sistema PJeCor, com o protocolo do primeiro processo, seja realizado no dia 14 de setembro, pelo corregedor geral da Justiça, desembargador Paulo Velten. Por meio do PJeCor tramitação, eletronicamente, e acessível às partes interessadas, pedidos de providências, consulta administrativa, representação por excesso de prazo, processo administrativo disciplinar em relação a magistrado e de servidor, sindicâncias, reclamações disciplinares e recursos administrativos. O sistema agregará mais transparência, economicidade e agilidade à prestação de informações sobre procedimentos da CGJ-MA.